



## DEMONSTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES EMITIDAS PELO TCE/PE

(RESOLUÇÃO TC Nº 299, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.)

Determinação/Recomendação	Situação	Ações	Justificativa
Processo TC nº: Nº 23100501-5 - Determinações			
Providenciar a conclusão da emissão e devido registro no órgão estadual de trânsito da REGULAMENTAÇÃO PRÓPRIA DISCIPLINANDO O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, conforme estipulado no art. 13, caput, da Resolução nº 156/2021;	EM ANDAMENTO		
Implantar SISTEMA DE RASTREAMENTO VEICULAR em TODA a frota que presta serviço de transporte escolar para o município (veículos próprios e terceirizados), de acordo com a obrigatoriedade citada no art. 9º, caput, c/c o § 5º, da Resolução nº 156/2021;	EM ANDAMENTO		



<p>Adotar e manter SISTEMA ELETRÔNICO DE GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR, o qual deve contemplar todos os aspectos previstos no art. 7º, caput, da Resolução TC nº 156/2021;</p>	<p>EM ANDAMENTO</p>		
<p>Disponibilizar em seu PORTAL DA TRANSPARÊNCIA seção específica do transporte escolar que contemple os elementos previstos no art. 12 da Resolução TC nº 156 /2021;</p>	<p>EM ANDAMENTO</p>		
<p>Realizar a VISTORIA SEMESTRAL OBRIGATÓRIA JUNTO AO DETRAN-PE de TODOS os veículos que prestam serviço de transporte escolar para o município (veículos próprios e terceirizados), levando-se em consideração os ditames do art. 136, inciso II, do Código de Trânsito Brasileiro - CTB;</p>	<p>EM ANDAMENTO</p>		



<p>Providenciar que TODOS os condutores dos veículos da frota que presta serviço de transporte escolar para o município (veículos próprios e terceirizados) possuam a CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO adequada à condução de estudantes e dentro do período de validade do documento, atendendo os requisitos dos arts. 138 e 145 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB;</p>	<p>EM ANDAMENTO</p>		
<p>Garantir que TODOS os condutores dos veículos da frota que presta serviço de transporte escolar para o município (veículos próprios e terceirizados) possuam o CERTIFICADO DE ESPECIALIZAÇÃO PARA CONDUÇÃO DE ESCOLARES, emitido por entidade autorizada pelo DETRAN, com base nos arts. 138, inciso V, e 145, inciso IV, do CTB, bem como tenham cumprido</p>	<p>EM ANDAMENTO</p>		



<p>todas as exigências relativas ao Exame de Aprendizagem, fixadas pelas Resoluções nº 789/2020 e 928/2022 do CONTRAN, e pela Portaria nº 3.459/2021 do DETRAN-PE.</p>			
<p>Processo TC Nº 24100477-9 Determinações/Recomendações</p>			
<p>Realizar o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas ao RPPS, pertencentes ao exercício e aquelas decorrentes de parcelamentos, de forma tempestiva, com fins de evitar o pagamento de encargos financeiros e de aumento do Passivo do Município, em atendimento ao disposto no art. 1º, §1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.</p>	<p>EM ANDAMENTO</p>		
<p>Elaborar e implementar plano de ação contendo medidas efetivas com fins de atenuar o desequilíbrio atuarial do RPPS, incluindo a adoção de alíquota sugerida na avaliação atuarial, a qual</p>	<p>EM ANDAMENTO</p>		



<p>corresponde a percentual que conduziria o RPPS a uma situação de equilíbrio atuarial, atentando para o disposto na legislação previdenciária correlata (a exemplo dos arts. 55, incisos I e II, 63 e 164 da Portaria MTP nº 1.467/2022).</p>			
<p>Implantar as ações necessárias ao cumprimento das normas sobre transparência pública (Lei nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação – LAI), com fins de melhorar o Índice de Transparência do Município, que se apresentou, em 2023, no nível de transparência intermediário.</p>	<p>EM ANDAMENTO</p>		
<p>De acordo com a realidade municipal, por meio de análise criteriosa da execução dos orçamentos anteriores, para receitas e despesas (registros contábeis e demonstrativos pertinentes dos últimos quatro anos), definir no Projeto de Lei Orçamentária um limite razoável para a abertura de créditos</p>	<p>EM ANDAMENTO</p>		



<p>adicionais diretamente pelo Poder Executivo, através de decreto, sem descaracterizar o orçamento como instrumento de planejamento e, na prática, excluir o Poder Legislativo do processo de alteração orçamentária, em observância ao disposto no art. 167, inciso VII, da CRFB/88.</p>			
<p>Adotar memória de cálculo para a obtenção do valor disponível para a abertura de créditos adicionais cuja fonte de recursos seja o excesso de arrecadação, em conformidade com o art. 43, §3º, da Lei Federal nº 4.320 /1964.</p>	<p>EM ANDAMENTO</p>		
<p>Exigir dos responsáveis a elaboração da programação financeira em consonância com o art. 8º da LRF, apresentando nível de detalhamento da receita adequado e baseada em estudo técnico-financeiro dos ingressos municipais, de modo a evidenciar o real fluxo esperado das entradas de recursos e garantir a eficácia</p>	<p>EM ANDAMENTO</p>		



desse instrumento de planejamento e controle			
5. 6. 1. Providenciar, junto aos responsáveis da área, a elaboração do cronograma de execução mensal de desembolso (art. 8º da LRF), de maneira que evidencie um desdobramento baseado em estudo técnico-financeiro dos dispêndios municipais, de modo a apresentar o real fluxo esperado das saídas de recursos e garantir a eficácia desse instrumento de planejamento e controle.	EM ANDAMENTO		
Exigir, junto à Contabilidade da Prefeitura, o aprimoramento do controle contábil por fontes/destinação de recursos, a fim de que seja considerada a suficiência de saldos em cada conta para realização de despesas (art. 50, inciso II, da LRF), evitando, assim, contrair obrigações sem lastro financeiro, de modo a preservar o equilíbrio financeiro e fiscal do Município,	EM ANDAMENTO		



em atenção ao disposto no art. 1º, §1º, da LRF e às orientações contidas na Resolução TC nº 142, de 29/09/2021.			
Efetivar, junto à área responsável, a organização da contabilidade de forma a permitir o acompanhamento dos fatos decorrentes ou não da execução orçamentária e a análise e interpretação dos resultados econômicos e financeiros, zelando para o exato registro dos valores que compõem as peças contábeis e em observância às normas que regem a sua elaboração (Lei nº 4.320/1964 em especial).	EM ANDAMENTO EM ANDAMENTO		
Processo TC Nº 24101174-7 Determinações/Recomendações			
À Controladoria Geral do Município de Serrita-PE, que proceda à regulamentação e implementação de rotinas de controle da utilização dos veículos da frota, mediante implantação de	EM ANDAMENTO		



<p>mecanismo que possibilite o registro mínimo das seguintes informações: data e hora da saída e da chegada, destino/itinerário, placa do veículo, quilometragem na saída e na chegada, bem como identificação do motorista (matrícula e nome), de modo a permitir a verificação do uso dos veículos frente às despesas com combustíveis, conforme Anexo I da Resolução TC nº 01/2009 e arts. 12, inciso I e 13, inciso IV, da Lei Municipal nº 521/2009 de Serrita-PE (item 2.1.1).</p>			
<p>À Secretaria de Administração e à Controladoria Geral do Município de Serrita-PE, que implementem procedimento, preferencialmente automatizado, para a desativação imediata dos direitos de acesso (logins e senhas) de servidores exonerados, de forma que a desativação ocorra simultaneamente ao desligamento, prevenindo o acesso não autorizado a sistemas, em</p>	<p>CONCLUÍDO</p>		



consonância com o Anexo I, itens VIII e X, da Resolução TC nº 01/2009 (item 2.1.1)			
--	--	--	--

